

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO  
MONTENEGRO

PROC. N.º 9-10/69

JUIZ DO TRABALHO: Dr. CARLOS EDMUNDO BLAUTH

Dia 20-1-69  
Hora 10:00

A U T U A Ç Ã O

Aos 08 dias do mês de janeiro do ano  
de 1969, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento  
de Montenegro, autuo a  
presente reclamação apresentada por  
ALSENICO DIAS MACHADO e NELSON A. NUNES contra  
OTTO ELY & FILHOS LTDA.

Chefe da Secretaria  
Diva Milkewicz Panitz

OBJETO: 13º SALÁRIO 68 e DEVOLUÇÃO DE DESCONTOS INDEVIDOS.



2  
77

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

TÉRMO DE RECLAMAÇÃO

Aos oito dias do mês de janeiro de 19 69

compareceu perante mim, Chefe de Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento,

ALSENICO DIAS MACHADO e NELSON ANDRADE NUNES

(Reclamante)

operários, solteiros, maiores, brasileiros  
(Profissão) (Estado Civil) (Nacionalidade)

residentes em Pôrto Garibaldi, n/município portador da C.P. — N.º

67553 216

68257 122

, Série. 122, e apresentou a seguinte reclamação contra

OTTO ELY & FILHO LTDA. indústria cerâmica

(Reclamado)

(Atividade)

domiciliado n.º em Pôrto Garibaldi, digo, Pôrto Ely, n/município:

(Rua e número)

QUE trabalham para a Reclamada, percebendo, ambos, o salário mínimo legal ;

QUE não perceberam, ainda, o 13º salário de 1968 ;

QUE o 1º Rcte. reside em companhia de seu pai, em casa de propriedade da Reclamada, sofrendo um desconto-habitação, em seu salário, igual ao que sofre o seu pai, que também trabalha para a Reclamada;

QUE DIANTE DO EXPOSTO, RECLAMAM:

Rcte. ALSENICO:

13º SALÁRIO DE 68.....NCr\$117,60

DEVOLUÇÃO DE DESCONTOS INDEVIDOS.....a calcular

Rcte. NELSON:

13º SALÁRIO DE 68.....NCr\$117,60

-.---.---.--.

Ficam os Rctes. notificados que deverão apresentarem as provas que julgarem necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de três(3) e de que o seu não comparecimento importará no arquivamento da presente reclamatória.

Montenegro, 08 de janeiro de 1969

Diva Milkewicz Paritz  
Chefe de Secretaria

Alsenico Dias Machado  
Reclamante

Reclamante



**CERTIDÃO**

Certifico que foi designado o dia 20 de 01 de 19 69 às 10:00 horas para a realização da audiência, e que, nesta data, foi notificado o Reitor permaluente e apiedida notificação ao Reitor.

para ciência da designação.

O referido é verdade e dou fé.

Montenegro, 20 de Januário de 19 69

RECEBI: Fum 9-01-69

*[Signature]*  
DIVA MILKEWIGZ PANITZ  
Chefe da Secretaria

*[Signature]*  
ANTENOR DUMERQUE - Aux. Port. - pJ. - 12  
OFICIAL DE JUSTIÇA SECRETARIO

*Alsemino Dias Mo-Chardo*

**CERTIDÃO**

CERTIFICO, que o senhor Lizio Marques,

tem carta de proposto, arquivada na Secretaria desta Junta.

Dou Fé.

Montenegro, 20 de 01 de 19 69

*[Signature]*  
CHEFE DE SECRETARIA  
MARCIO PORTES  
Chefe da Secretaria Substituto



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

3  
71

Proc.nº9-10/69

**NOTIFICAÇÃO**

SR. OTTO ELY & FILHOS LTDA. - Pôrto Ely - N/Município

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante Alsenico Dias Machado e Nelson Andrade Nunes

Reclamado Vv.Sas.

Pela presente, fica V.S.ª, notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro na rua Dr. Flôres, esq. Fernando Ferrari, n.º vinte ( 20 ) do mês de janeiro, às dez ( 10:00 ), horas,

a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

Deverá V.S.ª comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

**ANEXO: Cópia da Reclamatória.-**

Montenegro, 08 de janeiro de 1969

Diva Milkewicz Panitz  
Chefe de Secretária

CCCC 4

NOTÍCIA

OTTO ELY & FILHOS LTDA. - Pôrto Ely - Montenegro


Alencio Dias Machado e Nelson Andrade Júnior

Recebido  
Pôrto Ely, 14 de Janeiro 1969  
ff. Otto Ely & Filhos Ltda.  
Elizio Marques

CERTIDÃO

CERTIFICO que, em cumprimento a notificação, retro, estive na data de hoje, no horário das 17,40 horas, na localidade, de "Pôrto Ely", onde ai, notifiquei - a Firma, OTTO ELY & FILHOS LTDA,, na pessoa de seu - representãnte legal, Sr. Elizio Marques, que assinou a Contra-Fé, bem como recebeu Cópia Termo de Reclamação. DOU-FÊ.

Montenegro, 14 de Janeiro de 1969

  
ANTENOR DUMERQUE - Aux. Port. - PJ. - 12  
OFICIAL DE JUSTIÇA SUBSTITUTO

Alencio Dias Machado e Nelson Andrade Júnior  
Chefe de Secretaria



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

4  
47

PROCESSO N.º 9 - 10/69

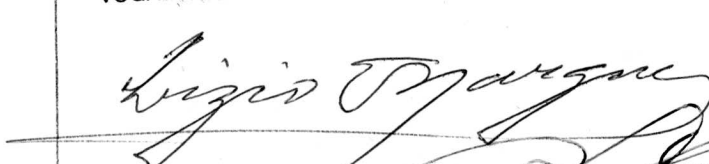
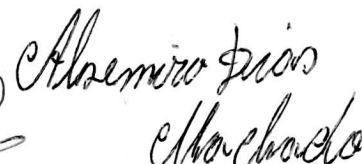
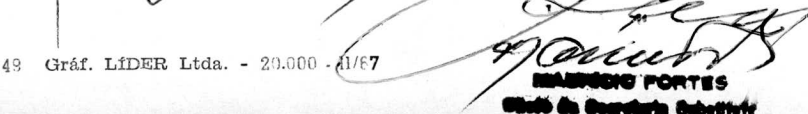
Aos vinte dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e sessenta e nove, às 10,00 horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTH e do Srs. Vogais, RUDÁ HAUSCHILD FONSECA, dos empregadores, e PAULO MORAES GUEDES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, Presidente

, apreçados os litigantes: ALSÊNICO DIAS MACHADO e NELSON A. NUNES, reclamantes e OTTO ELY & FILHOS LTDA, reclamados, para apreciação do processo em que os primeiros reclamam do segundo: 13º SALÁRIO E DEVOLUÇÃO DE DESCONTOS - INDEVIDOS. Presentes as partes, a reclamada representada por seu preposto, Lisio Marques, com credenciais arquivadas na Secretaria desta Junta e acompanhado do procurador, Bel. João Theófilo Gehlen. Com a palavra as partes, pelas mesmas foi dito que já haviam coço, digo, conciliado o litígio e estabelecido um acôrdo nos seguintes têrmos: fica considerado rescindido de pleno direito cada contrato de trabalho, pagando a reclamada a cada um dos reclamantes, neste ato e contra recibo de plena e geral quitação, a importância de R\$ 267,00; os reclamantes receberam a importância, deram quitação e se obrigaram a nada mais reclamar, seja a que título fôr. As custas, duas vêzes, R\$ 23,06 a cargo da reclamada. A Junta homologou. E, para constar, foi lavrado o presente têrmo que vai devidamente assinado.

  
DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTH  
Juiz Presidente

  
RUDÁ HAUSCHILD FONSECA  
VOGAL DOS EMPREGADORES

  
PAULO MORAES GUEDES  
VOGAL DOS EMPREGADO

  
  
  
ALCEMIR FRIOS  
MACHADO



5  
41

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

TÉRMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Aos 20 dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e sessenta e nove, nesta cidade de Montenegro, às 10.30 horas, na Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, perante mim, Chefe da Secretaria, compareceram o Reclamante ALSENICO DIAS MACHADO e NELSON A. NUNES (Representação quando houver) e o Reclamado OTTO ELY & FILHOS LTDA. (Representação quando houver)

e por este último me foi dito que em cumprimento a acôrdo celebrado na presente reclamação, fazia entrega ao Reclamante da importância de R\$ 534,00 (quinhentos e trinta e quatro cruzeiros novos).---. relativa a o acôrdo efetuado no processo nº 9-10/69

Pelo reclamante foi dito que recebia a mencionada importância, que contou e achou certa, dando por este termo, ao reclamado, plena, geral e irrevogável quitação para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que título fôr.

E, para constar, foi lavrado este termo que vai assinado por mim, Chefe da Secretaria, e por ambas as partes.

Obs. Cada reclamante recebeu R\$ 267,00 (duzentos e sessenta e sete cruzeiros novos)

Lara El Carbone  
Chefe da Secretaria



Alsenico Dias Machado  
Reclamante

Sp. Luizio Torres  
Reclamado



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

6  
71

GUIA DE RECOLHIMENTO N.º 3/69

ÓRGÃO EMITENTE: Junta de Conciliação e Julgamento de

**Montenegro**

Tribunal Regional do Trabalho da 4.ª Região

PROCESSO N.º 9-10/69

RECLAMANTE OU RECORRENTE: **Alsenico Dias Machado e outro**

RECLAMADO OU RECORRIDO: **Otto Ely & Filhos Ltda.**

Otto Ely & Filhos Ltda.

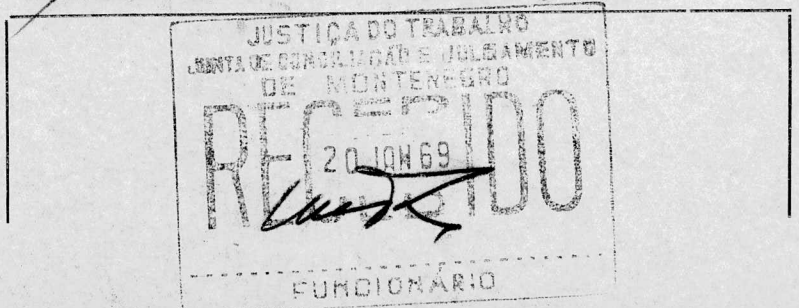
vai ao Serviço de Arrecadação de Custas e Emolumentos desta Junta (ou Tribunal) re-  
colher a importância de **Cr\$ 46,22** (~~Quarenta e seis cruzeiros no-~~  
referente a **CUSTAS** ~~vos e vinte e dois ctvs.)~~  
(custas judiciais ou emolumentos)

- |     |                    |        |       |
|-----|--------------------|--------|-------|
| 1.  | da sentença        | Cr\$   | ..... |
| 2.  | da execução        | Cr\$   | ..... |
| 3.  | do agravo          | Cr\$   | ..... |
| 4.  | do contador        | Cr\$   | ..... |
| 5.  | do traslado        | Cr\$   | ..... |
| 6.  | do inquérito       | Cr\$   | ..... |
| 7.  | do recurso         | Cr\$   | ..... |
| 8.  | da certidão        | Cr\$   | ..... |
| 9.  | do depósito prévio | Cr\$   | ..... |
| 10. | Impresso           | N Cr\$ | 0,10  |
| 11. | <b>Acôrdo</b>      | N Cr\$ | 46,12 |
| 12. | .....              | Cr\$   | ..... |
| 13. | .....              | Cr\$   | ..... |
| 14. | .....              | Cr\$   | ..... |
| 15. | .....              | Cr\$   | ..... |
|     |                    | N Cr\$ | 46,22 |

(**Quarenta e seis cruzeiros novos e vinte e dois centavos - -**)  
(Por extenso)

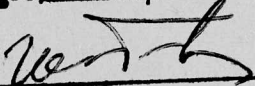
Montenegro, 20 de janeiro de 19 69

*Maurício Fortes*  
**Maurício Fortes - oficial judic.**

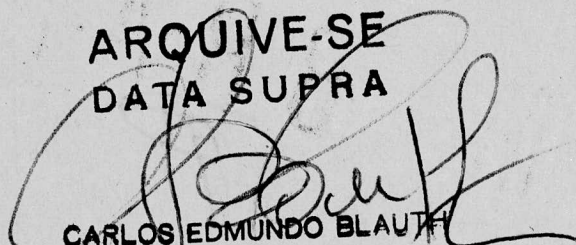


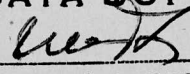
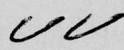


7  
71

**CONCLUSÃO**  
Nesta data, faço êstes autos conclusos ao Exmo. Sr. Juiz do Trabalho.  
Montenegro, 20/01/69  


**MAURÍCIO FORTES**  
Chefe da Secretaria Substituta

**ARQUIVE-SE  
DATA SUPRA**  
  
**CARLOS EDMUNDO BLAUT**  
Juiz do Trabalho-Presidente

**ARQUIVADO  
DATA SUPRA**  
   
**MAURÍCIO FORTES**  
Chefe da Secretaria Substituta